

CERTIDÃO de Escritura de doação de bens moveis e imóveis que faz o D.º Alfredo Ferreira Lage á Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, na forma abaixo e no valor de R\$ - 3.000.000\$000.

Saibam quantos este público instrumento de escritura viese que, sendo no ano de mil novecentos e trinta e seis (1936) aos vinte e nove (29) dias do mês de Fevereiro do dito ano, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, no Edifício do Fórum, depois de me haver sido esta distribuída, compareceu partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante doador, o Dr. Alfredo Ferreira Lage, brasileiro, advogado, viúvo, residente nesta cidade, e, de outro lado, como outorgada donatária, a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, neste ato representada pelo seu Prefeito, Exmo.º Sr. Dr. Menelick de Carvalho, advogado, casado, brasileiro também domiciliado nesta cidade, que se acha devidamente autorizado a receber a doação contida neste instrumento, nos termos da exposição do motivo do parecer do Conselho Consultivo Municipal, e do Decreto Municipal nº 202/107, adjacente transcritos; os presentes maiores, capazes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, as quais também reconheço e dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante doador, me foi dito que, por força de herança no inventário de sua finada progenitora, D. Maria Amália Ferreira Lage, que se processou anteriormente á instituição do Código Civil Brasileiro, é senhor e possuidor, com livre e geral administração, e sem onus de qualquer especie, dos bens seguintes: Uma sorte de terras, em esta cidade, á Rua Mariano Procópio, medindo 187,00 (cento e oitenta e sete metros), de frente para a mencionada rua; do lado esquerdo (do observador); - 35,20m em confrontação com o Cei. Anulpho M. do Nascimento, segue, dividindo com Aurélio Victor de Souza, na mesma direção da linha de divisa anterior, numa extensão de 270,00m, continua em direção obliqua á que vinha seguindo e abrindo para a esquerda, mais 60,00m, mesma confrontação, até os fundos, encontrando o rio Paraibuna, com o qual as terras dividem em toda a linha dos fundos; lado direito (do observador); partindo do rio Paraibuna, em divisa com outro terreno de propriedade do outorgante, percorre a linha divisoria uma extensão de 86,00m, até encontrar a divisa com a Prefeitura (Rua Pedro II), que percorre numa extensão de 14,40m, e onde se acha localizado um portão de entrada; daí, na mesma direção e confrontando com o Governo Federal (Quartel do 4º Esquadrão de Cavalaria), percorre 76,60m; Segue, quebrando á esquerda; mesma confrontação, extensão 68,00m; daí, quebrando mais á esquerda e formando uma paralela á rua Mariano Procópio, numa extensão de 41,80m e ainda confinando com o Governo Federal; segue, depois, numa linha perpendicular á ultima referida, mesma confrontação, mais 79,20m, quebrando á direita e confrontando também com o Quartel referido; percorre uma extensão de 20,60m; e, finalmente, numa perpendicular á rua Mariano Procópio, confrontando ainda com o Governo Federal, 104,50m, até encontrar a frente. Nessas terras, que são absorvidas e contam com as benfeitorias necessárias ao preenchimento dos fins do parque denominado "Mariano Procópio", encontram-se dois predios: - um palacete residencial e o pavilhão que serve de museu, também denominado "Mariano Procópio". Disse mais o outorgante doador, Dr. Alfredo Ferreira Lage, que, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou influencia de quem quer que seja, fazia doação, como de fato doado tem, á Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, das terras e casas descritas, com todas as suas benfeitorias e servidões e, ainda, de todas as reliquias e objetos de arte que guardecem o museu, imóveis e objetos esses que o doador estima no valor de R\$.. 3.000.000\$000 (Três mil contos de réis), e que se acham livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, transferindo o doador á donatária, por força deste instrumento, toda a

AUTENTICO
NOTARIA DO 1.
MANINHO F.
CONFERIDO COM O
APRESENTADO
FORA

7 MAR 2

EST TEST
GAL PROFI. ZIO - J. F.
Doutor, Eng. MAURIC
Assessor, Conselheiro do I
Estadual de Minas Gerais

ADTENICIA
CJ. DE JUZ DE FORA
AUTEN. ATY 82182
EMOL: R\$ 2,44
de 0,77

possuir júris direito, ação e serviços que tinha nos bens ora doados, ficando, porém, esta doação sujeita aos seguintes encargos: - Primeiro: Inalienabilidade dos bens doados, móveis e imóveis; Segundo: Perpetuidade da denominação de "Mariano Procópio" ao Museu e ao Parque; Terceiro: Perpetuidade dos fins do Museu e do Parque, não podendo ser alterada a sua finalidade cultural; Quarto: Perpetuidade das denominações atuais dadas às salas do Museu, a saber: "Dom Pedro II", sala e galeria "Maria Amália", sala "Viscondessa de Cavalcanti", sala "Maria Pargas", sala "Agassis" e sala "Tiradentes"; Quinto: Proibição perpetua de serem retirados do Museu os objetos artísticos, históricos e científicos a ele incorporados, os quais não poderão ser afastados das galerias e arquivos em que se encontram, sinão para fins da organização interna do serviço administrativo. A distribuição dos quadros, digo, dos quadros na Galeria "Maria Amália" conforme fôr deixada pelo doador não deverá ser modificada, salvo caso de força maior, atendendo a que essa distribuição obedeceu a um critério artístico; Sexto: A administração do Museu e do Parque ora doados será superintendida pela Prefeitura Municipal e exercida por um diretor e funcionários nomeados pelo Prefeito, devendo a nomeação do diretor recair em um de treis nomes indicados pelo Conselho de Amigos do Museu Mariano Procópio, que o doador instituiu para o fim de zelar pelo cumprimento da presente escritura e cooperar pelo engrandecimento da instituição. Este Conselho compõe-se á dos trinta (30) seguintes cidadãos, que ora são nomeados em caráter irrevogável pelo doador, preenchendo-se as vagas que ocorrerem nesse quadro, por eleição da maioria dos membros do mesmo Conselho: - 1º) - Dr. Antônio Carlos Ribeiro de Andrade; 2º) - Dr. Mehelick de Carvalho; 3º) - Dr. Justino José de Sant'Ana; 4º) - Dr. João Nogueira Penido; 5º) - Dr. João de Rezende Tostes; 6º) - Dr. Eduardo de Menezes Filho; 7º) - Dr. José Procópio Teixeira; 8º) - D. Adalgiza Cavalcanti de Menezes; 9º) - D. Irene Bornier de Assis Villaça; 10º) - Sr. Henrique Surerus; 11º) - Sr. Manoel Vidal Barbosa Lage; 12º) - Dr. João Ribeiro Villaça; 13º) - Dr. Luiz Barbosa Gonçalves Penna; 14º) - Dr. Enéas Guimarães Mascarenhas; 15º) - Dr. José Carlos de Moraes Sarmento; 16º) - Dr. Sadi Carnot de Miranda Lima; 17º) - D. Edalgina de Carvalho; 18º) - D. Maria Carolina de Assis Penido; 19º) - D. Maria Violeta Belfort Lage; 20º) - Dr. Constantino Luiz Paletta; 21º) - Dr. Luiz de Sousa Brandão; 22º) - Sr. Alfredo Ribeiro de Oliveira; 23º) - Dr. Raul de Azevedo; 24º) - D. Constança Valladares; 25º) - Sr. Heitor Guimarães; 26º) - Sr. Albino Esteves; 27º) - Dr. Américo Repetto; 28º) - D. Ermelinda Repetto; 29º) - Dr. Manoel Cícero Peregrino da Silva; 30º) - Dr. Max Fleiss. A primeira reunião deste Conselho, que elegerá o seu primeiro presidente e organizará o respectivo regimento interno, será convocada pelo Prefeito. Além das funções anteriormente referidas, terá o Conselho a atribuição de examinar e opinar sobre o relatório anual e contas apresentadas pelo diretor do Museu à aprovação do Prefeito. Esse relatório e contas serão apresentados ao Prefeito até o dia 20 do mês de Janeiro de cada ano. O doador, Dr. Alfredo Ferreira Lage, exercerá, enquanto quizer, o cargo de diretor, com dispensa de submeter suas contas ao exame do Conselho e com o direito de usufruto dos bens ora doados, para o fim de conservar a sua atual habitação no imóvel. O provimento dos cargos administrativos do Museu incumbirá ao Prefeito, dentre candidatos indicados pelo doador, enquanto exerce a diretoria, sendo os respectivos empregados conservados desde que sirvam bem. O Museu terá o seguinte pessoal: 1 diretor, 1 secretário, 1 zelador, 1 porteiro, 4 auxiliares de zelador, 1 administrador do Parque. Enquanto o doador exercer as funções de diretor, não haverá vencimentos para esse cargo. Os demais funcionários receberão os seguintes vencimentos mensais: Secretário 400\$000; Zelador 200\$000; Auxiliares 150\$000; Porteiro 150\$000; Administrador 200\$000. O Prefeito fará organizar o catálogo dos bens artísticos, históricos e científicos, por uma comissão de funcionários municipais, que servirão sob a presidência do

Carvalho
Carneiro Carpanez do Nascimento
REVERTE AUTORIZADO 1º OF. NOT
Juiz de Fora - (32) 3215-77

diretor do Museu." Neste ato, pela donataria, representada por seu Prefeito, foi dito que aceita esta doação tal qual como nela se contem e declara e que se obriga a, em todo tempo, cumprir e fazer com que se cumpram fielmente as estipulações do doador. Exposição feita pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal ao Conselho Consultivo: "Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Fevereiro 26/1936. Senhores membros do Conselho Consultivo: Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vos. Excias. que fui hoje procurado pelo sr. dr. Alfredo Ferreira Lage, para declarar-me que, na conformidade do prometido em varias solenidades publicas, se acha pronto para mandar passar a escritura de doação á Municipalidade de Juiz de Fora dos bens moveis e imoveis da chacara Mariano Procopio, de que é senhor e possuidor e que foram, digo, que formam o Museu e o Parque do mesmo nome. Deseja o grande juiz de forano que essa doação se faça desde já, reservando-se-lhe direito a usufruto dos bens doados, para o fim de continuar a habitar o antigo Castelo do Comendador Ferreira Lage e a dirigir, em pessoa, os serviços do Museu, que é obra de sua existencia, toda dedicada ao ideal de organizar uma instituição capaz de ser considerada um monumento historico, que diga pelo futuro em fóra da civilização do nosso povo. Embora já o tenha conseguido em boa parte, segundo o testemunho Alfredo Ferreira Lage que muito há ainda a realizar em torno do elevado objetivo, que tem em mira e julga estar muito superior as tendencias e recursos da iniciativa individual. Eis por que, de longa data, tem por deliberado o proposito de entregar a obra do seu esforço á guarda e ás possibilidades da administração municipal, que a conservará e fará engrandecer, como tem conservado e engrandecido as tradições culturais da cidade. Com este pensamento, foi que se permitiu estabelecer as condições relatadas na nota inclusa, sob as quais se propõe fazer a doação. Por isso, e ainda porque se trata de um patrimonio que o illustre doador estima em cerca de 3.000 contos de réis, julguei essas clausulas dignas de consideração e, pois, merecedoras do exame e apreço desse egregio Conselho. Si Vas. Excias. houverem por bem aconselhar-me na direção do recebimento da escritura, far-se-á mister baixar um decreto, autorizando a municipalidade aceitar a doação, para o que solicito o indispensavel parecer, que permitirá ainda á Prefeitura abrir ainda um credito extraordinario, para o custeio das despesas de administração do novo proprio municipal. Este credito importará em 17.000\$ sendo 15.500\$, para pagamento do pessoal em 10 meses do corrente exercício e 1.500\$, para a aquisição do mesmo periodo, do material que se tornar necessário á conservação e guarda do patrimonio. Para o financiamento desse credito, dispõe a Prefeitura de recursos provenientes do saldo da execução orçamentaria de 1935. Valho-me do ensejo para reiterar a Vas. Excias. Os protestos de meu alto apreço e distinta consideração: (a). Menelick de Carvalho, Prefeito Municipal." Parecer do Conselho Consultivo Municipal: "A doação a que se propõe fazer o sr. dr. Alfredo Ferreira Lage é a seqüencia de átos patrióticos com que a sua illustre familia vem colaborando no progredimento da cidade e no desenvolvimento cultural do Estado. Desde Mariano Procopio, o "leader" da civilização do nosso "habitat", aquele sob cujas iniciativas inteligentes e praticas sempre vivificadas por uma sã brasiliade - moldou-se o caráter empreendedor e independente do povo juizdeforano, até a personalidade marcante pela inteligencia, cultura e fidalga bondade do dr. Alfredo Ferreira Lage, vimos sentindo a influencia suave, modesta e eficiente de uma geração de operarios esclarecidos da grandeza de Juiz de Fora. Depois de outras provas de seu caminho para com a terra que se honra de ter sido seu berço, este confia á Cidade um patrimonio riquissimo, não só pelo valor material que encerra, mas, sobre tudo porque é o mais belo relicario da civilização mineira e dos mais preciosos atestados do evoluir inteligente do povo brasileiro. Bem andou, portanto, e andará o Sr.

UTENTICAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
PREFEITO COM O ORIGEM
RESENHADO DO PFE

17 MAR 2006

LA VERDADE

PROV. 70 - J. FORA - M.G.

RIO ENY. MAURO DE FARIAS

MARIA APARECIDA FERREIRA LAGE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTENTICAÇÃO
Nº 1.82183

EMOL: R\$ 2,44
T.JUD.: R\$ 0,77

Prefeito em não retardar as providencias para o recebimento de tão valiosa dadiva, cujos onus razoaveis desaparecem, são inexpressivos diante do vulto da sua significação material e, principalmente, histórica e moral. Opinando portanto, no sentido de que se baixe decreto aceitando a doação, nos termos da minuta que lhe foi presente, o Conselho Consultivo conseguiu em áta o seu agradecimento, em nome do Povo do Município, ao dr. Alfredo Ferreira Lage, por tão nobre propósito já consubstancializado em átos, a um tempo que sugere ao sr. Prefeito seja afixada, em lugar conveniente do objeto da doação, uma placa comemorativa do ato de benemerencia. Também opina favoravelmente à abertura do crédito pedido de 15.500\$000 para pagamento, durante 10 meses, de empregados e funcionários necessários, e de 1.500\$000 para despesas de conservação. Sala das Sessões do Conselho Consultivo, no Paço Municipal de Juiz de Fóra, em 27 de Fevereiro de 1936 (assinados) – Sadi Carnot de Miranda Lima, relator. Dr. Luiz de Souza Brandão. Enéas G. Mascarenhas. Alfredo Ribeiro de Oliveira. – Decreto nº 202/107

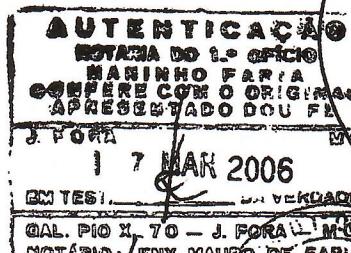
* Autoriza a Prefeitura a receber, por doação, o Museu e o Parque "Mariano Procópio", sob as condições que enumera. O Prefeito do Município de Juiz de Fóra, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas e depois de ter ouvido o Conselho Consultivo, resolve decretar: – Art. 1º - fica à Prefeitura de Juiz de Fóra autorizada a receber, por escritura pública, a doação que lhe faz o dr. Alfredo Ferreira Lage, do Museu Mariano Procópio e do Parque do mesmo nome, com todas as benfeitoras e bens moveis e imoveis nele existentes, sob as seguintes condições, que farão parte integrante do documento da transmissão desse patrimônio: – (seguem-se as condições já enumeradas nesta escritura). Art. 2º - O Museu "Mariano Procópio" é considerado repartição pública municipal, devendo o serviço de visitas ser regulado por horário que o Prefeito aprovará oportunamente, mediante representação do diretor. Art. 3º - O Parque "Mariano Procópio" é considerado logradouro municipal e estará franqueado ao público diariamente, das 6 às 18 horas, salvos os casos de exigências do serviço interno, nem que poderá ser fechado provisoriamente. Art. 4º - Oportunamente, o Prefeito baixará regulamento para o funcionamento dos serviços do Museu, que, durante a falta daquele, continuarão a ser regidos pelas instruções baixadas por seu dono e atual diretor. Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a, com permissão do Governo do Estado, abrir um crédito extraordinário, na importância de 17.000\$, destinado ao custeio das despesas da administração do Museu Mariano Procópio, sendo 15.000\$000 para o pagamento do pessoal e de 1.500\$000 para a aquisição de material, tudo referente aos dez (10) meses que restam do corrente ano, digo, corrente exercício. Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Manda, portanto, a todas as autoridades ás quais o conhecimento e execução do presente decreto pertencerem, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contem. Paço da Prefeitura, em 27 de Fevereiro de 1936. (a) Menelick de Carvalho, Prefeito Municipal – (a) Theodorico Gumercindo de Campos, Secretario – Registrado e publicado – Paulino de Oliveira, Diretor da Secretaria. – Com a distribuição me foram apresentadas as certidões seguintes: – "Certidão – certifico que revendo, nesta Coletoria o livro nº 5 de lançamento do imposto territorial, à fls. 100, dele consta que o imovel denominado Rua Mariano Procópio, com a área de (em branco), e valor de (sem branco), pertence ao Dr. Alfredo Ferreira Lage e situado no distrito de nesta cidade, deste município, está desembaraçado do imposto territorial, que foi pago, sendo o do corrente exercício conforme o conhecimento nº 78, de 29/04/1935. 1ª Coletoria Estadual de Juiz de Fóra, em 29 de Fevereiro de 1936. O Coletor Estadual Henrique José Hargreaves (devidamente selada). – Prefeitura Municipal de Juiz de Fóra, Diretoria da Fazenda – Contabilidade, Newton Campos, chefe da Contabilidade, em exercício, da

Livro de Notas nº 18-AFolhas nº 168

Prefeitura Municipal de Juiz de Fóra, de acordo como Decreto nº 109/14, etc. Certifica, em virtude do despacho do senhor doutor Prefeito em o requerimento da parte interessada, que revendo os diversos livros de lançamentos e da dívida ativa, verificou que o Dr. Alfredo Ferreira Lage, está quite com os cofres municipais. É o que lhe cumpre certificar por ser verdade. Eu, Antenor Fernandes Pinheiro, auxiliar da Contabilidade, a datilografei: Juiz de Fóra, 29 de Fevereiro de 1936. Newton Campos, chefe da Contabilidade em exercício. Visto – Paulo Rocha, Diretor da fazenda em exercício.” - Declarou, neste ato, a donatária, por seu Prefeito, que deixa de apresentar talões de pagamento dos impostos desta transmissão. Por ser, a mesma donatária, isenta até tal pagamento, em vista do que dispõe a Constituição Federal no numero X do artº 17º do Capítulo I – “ Disposições preliminares”; e do disposto no parágrafo 1º do artº 54 do Regulamento a que se refere o Decreto 6.944, de 17 de Agosto de 1935. – Assim o disseram, outorgaram, contrataram e me pediram lhes lavrasse este instrumento que fiz e li ás partes, em voz alta, perante as testemunhas Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e Desembargador Nisio Baptista de Oliveira, residentes nesta cidade e presenciais a todo o ato. E por estar de inteiro acôrdo com os ajustes dos contratantes, vai devidamente assinada, depois de por eles aceita. Eu, Waldir Pedro Mazocolli, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Gomes Filho, Tabelião do 4º Ofício, o subscrevi e tambem assino. ERA o que se continha no livro e fls. acima mencionado, ao qual me reporto e dou fé, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, aos 17 (dezessete) de março de 2006 (dois mil e seis). Eu, Rosemary Carpanez do Nascimento, Escrevente Autorizada, a fiz digitar, subscrevo e assino.

Escrevente Autorizada, Rosemary Carpanez do Nascimento

Rosemary Carpanez do Nascimento
ESCREVENTE AUTORIZADO 1º OFICIO NOTAS
Juiz de Fora - (32) 3215-7604



EMOL: R\$ 2,40
T.JUD.: R\$ 0,70

Rosemary Carpanez do Nascimento
ESCREVENTE AUTORIZADO 1º OF. NOT.
Juiz de Fora - (32) 3215-7604